



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000261/2025
Processo: 10864-00 2025
Autoria: João Wagner Antoniol
Ementa: Dispõe sobre a concessão de abono de faltas ao trabalhador do Município de Juiz de Fora para acompanhamento de dependente menor de idade internado com diagnóstico de câncer, institui selo de responsabilidade social às empresas que aderirem ao programa, e dá outras providências.

Parecer Letícia Fonseca Paiva Delgado - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Em despacho de fls., foi dada vista a esta Vereadora que subscreve acerca do Projeto de Lei nº 00261/2025, que "Dispõe sobre a concessão de abono de faltas ao trabalhador do Município de Juiz de Fora para acompanhamento de dependente menor de idade internado com diagnóstico de câncer, institui selo de responsabilidade social às empresas que aderirem ao programa, e dá outras providências".

Nos termos do art. 72, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação apreciar os aspectos constitucional, legal e regimental das proposições submetidas à análise do Poder Legislativo Municipal.

Após detida análise da matéria, inclusive à luz do parecer exarado pela Douta Diretoria Jurídica desta Casa, verifica-se que a proposição apresenta vícios de inconstitucionalidade, por invasão da competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho, nos termos do art. 22, I, da Constituição da República, cabendo ao Congresso Nacional a edição de normas gerais sobre a matéria por meio de legislação federal.

Ante o exposto, acompanhando o entendimento da Diretoria Jurídica desta Casa, manifesta-se pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei, autorizando, no entanto, o seu prosseguimento pelos trâmites regimentais.

Palácio Barbosa Lima, 9 de março de 2026.

Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT

